

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2020	TOMADA DE PREÇO Nº.01/2020

O Município de Caratinga, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa no endereço à Rua Raul Soares, 171, Centro, Caratinga, CEP: 35.300-020, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 001/2020, torna público a abertura do **Processo Licitatório n.º 21/2020**, na modalidade **Tomada de Preços n.º 01/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelas demais cláusulas e condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA":

LOCAL: Rua Raul Soares, 171, Centro, Caratinga, CEP: 35.300-020, Setor de Licitações.

DIA: **Impreterivelmente até 27 de fevereiro de 2020.**

HORA: **Impreterivelmente até as 09:00h.**

ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":

LOCAL: Rua Raul Soares, 171, Centro, Caratinga, CEP: 35.300-020, Setor de Licitações.

DIA: **27 de fevereiro de 2020.**

HORA: **09:00h.**

I – DO OBJETO

- 1.1.A presente licitação tem como objeto a Contratação de escritório de advocacia, com sede ou filial na Capital do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídicas e patrocínio de causas judiciais, conforme descrição do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta/Especificação do Objeto
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração que não emprega menor
Anexo V	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VI	Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
Anexo VII	Relação de documentos para Cadastro de Fornecedores e Licitações

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas devidamente registradas na Sociedade de Advogados – Ordem dos Advogados do Brasil, interessadas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas com antecedência de até 3 (três) dias da apresentação das propostas, em atenção ao art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados através do telefone (33) 3329-8023/8019.

2.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Caratinga;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) em consórcio;

d) com falência decretada, ou insolvência civil reconhecida.

e) pessoa jurídica na condição de sociedade advocacia, cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Caratinga (MG).

2.3.1. A inobservância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



2.5. Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório deste certame, os licitantes poderão credenciar um representante (Anexo V), apresentando os documentos abaixo relacionados dentro do envelope de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:

2.5.1. Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Ato Constitutivo registrado na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5.2. Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases da Tomada de Preços.

2.6. A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da licitante, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir(em) procurador com os poderes exigidos.

2.7. Ao credenciado não será permitido representar mais de uma licitante.

2.8. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

2.9. O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

2.10. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo presidente da Comissão de Licitação.

III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues na Diretoria de Compras/ Licitação, na data e horário previstos neste Edital, e serem apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "DOCUMENTAÇÃO"			RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "PROPOSTA"		
PROCESSO	LICITATÓRIO	N. °	PROCESSO	LICITATÓRIO	N. °



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



21/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020	21/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA-MG	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA-MG

3.2. Os envelopes "Documentação" e "Proposta" deverão ser protocolizados no Setor de Licitação, localizado na Rua Raul Soares, 171, Centro, Caratinga, CEP: 35.300-020, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

3.3. A Prefeitura Municipal de Caratinga/MG **não se responsabilizará** por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos para recebimento pela Comissão.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Conforme estabelecido na seção III (Dos Registros Cadastrais), art. 35 da Lei Federal nº 8.666/93, as pessoas jurídicas do ramo de advocacia que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas junto ao Município de Caratinga, deverão apresentar para cadastramento até o prazo constante no preâmbulo deste instrumento convocatório/edital, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":

a) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

d) Certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

fe Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo *site* www.tst.jus.br;

f) Alvará de Localização e Funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



g) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (modelo do Anexo IV), assinada pelo representante legal da licitante; acompanhada pela certidão do órgão competente de fiscalização;

h) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Caratinga/MG;

i) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j) Cópia do Contrato de Constituição de Sociedade de Advogados (ou sociedade individual de advocacia), acompanhada de cópia da (última alteração se houver) e cópia da certidão de registro de inscrição da sociedade dos advogados, junto a Sociedade de Advogados – Ordem dos Advogados do Brasil, ou cópia da certidão emitida em face de qualquer alteração realizada, devidamente averbada pela Sociedade de Advogados/Ordem dos Advogados do Brasil.

k) Comprovação de capacidade técnica profissional, mediante apresentação de documentação hábil que comprove experiência em prestação de serviços semelhantes ao objeto do certame, assim considerado, suporte jurídico em matéria de contratações públicas.

l) A licitante deverá fornecer, como parte integrante da sua proposta, Garantia de Proposta, nos termos do art. 31 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), que corresponde a 1% do valor estimado da contratação, com validade de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária;

m.1 - A fim de resguardar o presente certame desencadeado pelo Município, assegurando a confiabilidade na manutenção da proposta ofertada pela licitante, será apropriada a Garantia de que trata o subitem "m" nas hipóteses de a:

m.1.1 - Licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta, e

m.1.2 - Licitante vencedora deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, que integra este Edital.

m.1.3 – A garantia fornecida em "caução em dinheiro" será depositada em conta bancária do Município, nos seguintes termos:

Favorecido: Município de Caratinga

Banco do Brasil

Agência nº 0177-5

Conta nº 30.416-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



m.1.4 – A garantia nas modalidades fiança bancária e seguro garantia **não poderá prever** cláusulas de proporcionalidade de prazo, ou, condicionamento da obrigação à prévia excussão de bens do afiançado/segurado ou de qualquer outro benefício de ordem.

m.2. A(s) Garantia(s) de Proposta(s) da(s) licitante(s) não vencedora(s) ser-lhe(s)-á(ão) restituída(s) no prazo de até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorreu primeiro;

m.3. A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada quando assinado o contrato, mediante apresentação da garantia de execução contratual;

4.2. Os documentos provenientes de "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de documentação, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação ou servidor apto para praticar tal ato.

4.4. A ausência de documentos, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ a licitante.

4.5. Os documentos exigidos neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes contendo propostas de preços de licitantes desqualificadas.

4.6.1. Deverá o licitante apresentar declaração de que se compromete a cumprir fielmente as obrigações descritas no Anexo I, deste Edital.

4.7. Para análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento.

4.7.1. O não cumprimento da diligência causado pelo licitante poderá ensejar a sua inabilitação.

4.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.9. Considerar-se-á vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

4.10. As certidões que não possuem prazo de validade, serão considerados para o presente certame se expedidos dentro do prazo de até 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deve ser apresentada legível; sem emendas no envelope, rasuras ou entrelinhas; datada e devidamente assinada por representante legal e, ainda, rubricada em todas as suas páginas e anexos, contendo as seguintes informações e/ou elementos:

5.1.1. Preço global, em moeda nacional vigente com até duas casas decimais;

5.1.2. Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a serem contados a partir do primeiro dia subsequente ao da abertura das propostas;

5.1.3. Declaração de que os preços propostos cobrirão todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços, Objeto descrito no Anexo I (Termo de Referência), tais como: despesas referentes a materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço.

5.1.4. O valor global estimado compreende-se em R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos Reais) global, considerando 12 meses, e R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) mensais.

5.2. A apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta infere-se, outrossim:

a) Que a licitante conhece os termos da presente Tomada de Preços, e que com ela se põe de acordo;

b) Que se inteirou das especificações do Objeto e das condições da prestação dos serviços.

VI – DO PROCEDIMENTO

6.1. No dia, horário e local estabelecidos nesta Tomada de Preços, a Comissão Permanente de Licitação iniciará a sessão de abertura dos envelopes de Documentação, recebendo os documentos de credenciamento das licitantes presentes.

6.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de Documentação. Será dado vista dos documentos aos presentes para análise, rubrica e manifestação. Terminada a consulta dos documentos emitidos via eletrônica, a Comissão Permanente de Licitação avaliará a documentação, comunicando aos presentes o resultado da fase de habilitação.

6.3. Considera-se vencida a fase de Habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



6.4. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes de "Proposta", se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes e desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de Habilitação.

6.5. Caso contrário, a abertura dos envelopes de "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes "Documentação", em data e horário a serem comunicados diretamente às licitantes habilitadas, bem como através de publicação no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico http://www.caratinga.mg.gov.br/diario-eletronico/caderno/diario-eletronico_executivo/1, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

6.6. Para o fim disposto no item anterior, as licitantes habilitadas fornecerão e-mail para fins de comunicação da data e horário da abertura dos envelopes de Propostas, comprometendo-se pela confirmação da informação junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (33) 3329-8023/8019.

6.7. As licitantes poderão apresentar manifestações, as quais irão constar nas atas das sessões de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

6.8. A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que possa esclarecer ou complementar a instrução do processo, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que se apresentará o resultado da questão em exame (cf. art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.9. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, a Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados que ficarão em poder da Comissão, até que seja julgada a questão, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (cf. art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.10. Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, desde que observadas as especificações, prazos de execução dos serviços e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1. Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com a presente Tomada de Preços e/ou com seus anexos;

6.11.2. Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.11.3. Forem apresentadas de maneira incompleta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



6.11.4. Apresentarem preço global simbólico, irrisório, de valor zero, ou incompatível com os preços dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos salários;

6.11.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis apurados conforme a Lei n.º 8.666/93.

6.11.6. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

6.11.7. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

6.12. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

6.13. Havendo divergência entre o valor global registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, a Comissão procederá à correção tendo como base a forma numérica.

6.14. No caso de empate em absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.15. A Comissão Permanente de Licitação emitirá ata do qual constarão os motivos de possíveis desclassificações e a indicação da proposta vencedora.

6.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

6.17. Os atos da Comissão Permanente de Licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Caratinga-MG bem como o que dispuser a legislação específica.

VII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto desta licitação obedecerá às especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I.

7.2. Caso sejam comprovadas irregularidades ou má qualidade dos serviços prestados, a Contratada terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para saná-las, sob pena de cancelamento do Empenho e aplicação das cominações legais vigentes.

7.3. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

7.4. Cabe à licitante fazer minucioso estudo e verificação de todos os dados constantes na especificação do objeto, apresentada na forma do Anexo I, para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



7.5. Correrá por conta da contratada qualquer indenização por danos causados ao contratante, ou a terceiros, por culpa do mesmo, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.

7.6. As despesas com locomoção e hospedagem serão de responsabilidade da contratada, salvo quando for necessária a prestação dos serviços contratados em local distinto da sede do Contratante ou da Contratada, quando serão ressarcidas mediante apresentação de cupom fiscal correspondente.

7.7. As despesas com alimentação nos dias de visita correrão por conta da Contratada.

7.8. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da legislação vigente, ficando a Contratada obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do Contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução.

7.9. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados obedecendo ao disposto no Termo de Referência – Anexo I.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura de Caratinga/MG, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

8.2. A Prefeitura Municipal de Caratinga/MG reserva-se o direito de não contratar o objeto a ser licitado, em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

8.3. Em hipótese alguma será permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços pela licitante vencedora.

IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor próprio da Prefeitura Municipal, por processo legal, em parcelas mensais, conforme estabelecido na minuta contratual do presente processo.

9.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



9.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, quanto às normas referentes ao pagamento de prestadores de serviços.

9.5. Os dados referentes à conta bancária da licitante deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa por ocasião da prestação dos serviços.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões relativas a licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Caratinga, cabem recursos, nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados na sala da Comissão de Licitação, no 1º andar do prédio da Prefeitura Municipal, no endereço indicado.

XI – DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Ordem de Serviços e ou Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas nos arts. 81, 87 e seguintes, da Lei 8.666/93.

11.2. Pela inexecução total ou parcial da contratação ficam estipuladas as seguintes multas:

11.2.1. No caso de excesso de prazo, a multa será de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso;

11.2.2. Caso venha conduzir com imperícia, negligência ou dolo, sem prejuízo das sanções legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ocorrendo a rescisão contratual.

11.3. As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos, ou cobradas judicialmente.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas inerentes à execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob as rubricas:

02.01.02. 0206100062.111000. 3.3.90.39 – Ficha 184

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



13.1. A Prefeitura Municipal de Caratinga/MG poderá aumentar ou diminuir o objeto desta Licitação, até os limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, mediante a formalização de Termo Aditivo.

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

13.3. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, com o fim precípuo de retardar a tramitação do presente certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

13.4. Qualquer cidadão que desejar impugnar o presente Edital, deverá fazê-lo através de protocolo junto à Secretaria da Administração até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo do disposto na Lei 8.666/93, não sendo admitido impugnação via fax ou e-mail.

13.5. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

13.6. Fica reservada a Prefeitura Municipal de Caratinga/MG o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, bem como anulá-la por provocação de terceiros ou de ofício por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.7. As solicitações de esclarecimentos e/ou impugnação à licitação deverão ser encaminhadas por escrito até o segundo dia útil antes da sessão de abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga, no horário de 08h00min às 17h00min ou prestados através do telefone (33) 3329-8023/8019.

13.8. Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

13.9. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

13.10. Como Garantia de Execução do Contrato, a adjudicatária deverá depositar junto ao Município, até o ato de assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, Caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



13.10.1. O prazo de garantia deverá corresponder ao prazo de execução acrescido de 90 (noventa) dias;

13.10.2. Não serão aceitas CARTAS DE FIANÇA / SEGURO GARANTIA com proporcionalidade de prazo, ou, condicionamento da obrigação à prévia excussão de bens do afiançado/segurado ou de qualquer outro benefício de ordem.

13.10.3. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

13.10.4. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato. A Garantia de Execução deverá estar vigente até o cumprimento total do Contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, após o qual será liberada.

Caratinga/MG, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno César Veríssimo Gomes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

01- OBJETO

Contratação de escritório de advocacia, com sede ou filial na Capital do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídicas e patrocínio de causas judiciais, conforme especificações constantes neste Projeto Básico.

02- JUSTIFICATIVA

Pretende o MUNICÍPIO DE CARATINGA proceder à contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídicas e patrocínio de causas judiciais, através da deflagração do competente procedimento administrativo licitatório, na modalidade Tomada de Preços.

De notório conhecimento o fato de que, na Administração Pública, há uma ingente necessidade de profissionais do Direito para atender aos serviços jurídicos das mais diversas naturezas, quer os de natureza comum quer os de natureza singular, incluindo nesse *hall* a defesa judicial e extrajudicial dos interesses da municipalidade, bem como a cobrança de dívida ativa etc., tornando-se imprescindível a criação de um quadro de profissionais para acudir a referidos interesses, especialmente mediante concurso público e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ainda, a criação de cargos para chefia da correspondente unidade da estrutura organizacional (procuradoria, gerência, assessoria jurídica, ou denominações assemelhadas).

No entanto, a despeito da parca estrutura atualmente existente no âmbito da Procuradoria Jurídica da MUNICÍPIO DE CARATINGA e dos detentores de cargos de provimento em comissão, aliada à ausência de profissionais efetivos na área, a demanda está a exigir ainda a contratação de serviços jurídicos por meio de processo licitatório.

Inolvidável é o fato de que, mesmo diante da estrutura atual, pela complexidade das ações demandadas, ainda que dotados da maior "expertise", é humanamente impossível realizar todas as tarefas jurídicas necessárias para que a administração tenha o melhor e mais eficiente dos serviços jurídicos.

Em especial a demanda recursal perante Superior Instância, mormente perante o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e, ainda, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que requer acompanhamento assíduo e junto às câmaras e turmas de julgamento daqueles Sodalícios, trabalho este que vem sendo prestado diretamente pela Procuradoria Jurídica de forma, ainda que dedicada, com desfalque de servidores, os quais têm que se deslocar cotidianamente à Capital do Estado, levando e trazendo processos, muitos dos quais tramitam de forma física, bem como para outros misteres, em manifesto desserviço à operacionalidade necessária ao mister.

Aliado ao fato acima, não se descarta do fato de que a complexidade e variedade de assuntos jurídicos tratados por uma procuradoria jurídica municipal traz a inquestionável necessidade e, conseqüentemente, a evidente possibilidade de se contar com cooperação técnica externa para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



consecução, de maneira mais eficiente e econômica, das responsabilidades jurídicas afetas ao serviço público.

Nesse norte vislumbra-se, portanto, a viabilidade de se contratar, de forma legal por meio do respectivo processo licitatório, buscando-se a máxima eficiência do - e no - serviço público, os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídicas e patrocínio de causas judiciais.

Tal licitação, sem qualquer óbice, pode e deve ser realizada por meio da Tomada de Preços, nos moldes pretendidos, haja vista que a contratação assim efetivada cumpre de forma eficiente, econômica e isonômica o mister almejado.

Com efeito, um escritório de advocacia constituído sob sociedade de advogados, por exemplo - e pelo que se aúfere de sua própria natureza jurídica -, possui em seu quadro de profissionais uma gama de advogados que se especializam em áreas diferentes do direito, mormente no amplo espectro da administração pública, podendo estes realizar, de forma concentrada, e por preços mais vantajosos, diversos serviços que um só profissional certamente não consiga, pelo excesso de trabalho, grande carga de matérias envolvidas, tempo reduzido, dentre outros fatores desfavoráveis.

Nesses termos, embora a contratação de serviços advocatícios por intermédio do procedimento da inexigibilidade, *prima facie*, verifique-se cumpridor dos princípios constitucionais do interesse público, não menos verdade é o fato de que tal contratação, efetivada por meio de licitação através de Tomada de Preços, também os cumpre de forma eficiente, econômica e isonômica.

Outrossim, por força do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, não há necessidade de se realizar licitação anualmente, podendo os contratos continuados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



subsistirem pelo prazo limite de sessenta meses, excepcionada a faculdade de prorrogação por mais doze meses, desde que devidamente justificada.

Por derradeiro, tem-se que a exigência de domicílio (sede ou filial) do eventual contratado em Belo Horizonte, Capital do Estado, visa, sobretudo, obediência ao princípio da economicidade eis que, dentre as diversas atividades a serem desenvolvidas, há o patrocínio de causas judiciais de interesse da edilidade perante o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, lá localizado, abrangendo a fase recursal para os Tribunais Superiores e junto ao Tribunal de Contas do Estado nos processos e procedimentos de sua competência.

Mais adequado, econômico e eficaz, portanto, que o eventual contratado esteja sediado e preste seus serviços por meio de escritório baseado territorialmente (com sede ou filial) na Capital do Estado, diretamente e junto aos Tribunais Estaduais, evitando-se gastos desnecessários, sobretudo com despesas de material de expediente e transporte, afastando-se, por óbvio, qualquer questionamento acerca de eventual restrição que fira o princípio da isonomia e igualdade de participação.

Destarte, opino pela viabilidade e legalidade da contratação pretendida, que se mostra adequada para o atendimento ao interesse público desta Administração Municipal.

03- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente objeto compreende as seguintes atividades, que serão exercidas mediante solicitação e intervenção exclusivas do Procurador Jurídico da **MUNICÍPIO DE CARATINGA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- > defesa jurídica nos processos de interesse do Município de Caratinga junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais incluindo, em caso de comprovada necessidade e conveniência, os recursos para o Superior Tribunal de Justiça e/ou Supremo Tribunal Federal;
- > defesa jurídica nos processos de interesse do Município de Caratinga junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- > assessoria jurídico-administrativa nos processos e procedimentos de interesses do Município de Caratinga perante os diversos órgãos da Administração Pública, junto a pessoas jurídicas de direito privado e perante ofícios extrajudiciais;
- > consultoria jurídica para o Município de Caratinga nos âmbitos do direito público e privado, em especial correspondendo: emissão de pareceres, resposta a consultas escritas (inclusive na forma eletrônica) e indagações verbais (via telefônica ou pessoalmente);
- > consultoria jurídica para o Município de Caratinga na elaboração de suas normas internas e na elaboração da legislação municipal;
- > consultoria jurídica para o Município de Caratinga na implantação de equipe e treinamento de pessoal para instauração, trâmite e julgamento de Processo Administrativo de Responsabilização de que cuida a Lei Federal 12.846/2013;
- > consultoria jurídica para o Município de Caratinga relativa a procedimentos licitatórios em geral, contratos administrativos, convênios e demais atos administrativos e jurídicos em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



04- DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO:

O prazo da execução dos serviços dar-se-á a partir da data da assinatura do instrumento contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

O prazo para início da prestação dos serviços não poderá exceder a 5 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço, pela (órgão local) da MUNICÍPIO DE CARATINGA.

O CONTRATADO prestará os serviços constantes do objeto deste instrumento contratual nas suas dependências e, quando necessário, nas dependências da Prefeitura Municipal de Caratinga ou, ainda, perante quaisquer órgãos da Administração Pública enquanto a serviço do MUNICÍPIO DE CARATINGA, quando todas as despesas de locomoção, alimentação e estada dos técnicos da contratada correrão por conta da contratante, devendo ser reembolsadas mediante apresentação dos relatórios de prestação detalhada de contas com os recibos e demais documentos comprobatórios correspondentes.

5- DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O MUNICÍPIO pagará à licitante vencedora, através da Tesouraria da MUNICÍPIO DE CARATINGA, em parcelas mensais iguais, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pela (órgão local), contra recibo passado na competente Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



06- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA:

Procuradoria Geral do MUNICÍPIO DE CARATINGA, telefone: (33) 3329 8001.

07- OBRIGAÇÕES DA MUNICÍPIO DE CARATINGA

- exercer ampla fiscalização, de modo a garantir a regularidade e eficiência dos serviços;
- fornecer todas as informações e dados necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;
- colocar à disposição do contratado servidor para secretariar os trabalhos que se fizerem necessários, quando executados na sede da contratante, o que será feito sem quaisquer ônus para o contratado;
- reembolsar, mediante prestação detalhada de contas, as despesas suportadas pelo contratado relativas ao transporte, estada e alimentação de seus profissionais quando em atuação fora do domicílio de sua sede ou filial.

08- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- arcar com os encargos decorrentes do contrato referente a salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitada e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- atender aos prazos processuais das ações, recursos e demais manifestações a seu cargo, sob pena de reparação dos danos e prejuízos eventualmente causados, por tal desídia, ao município;
- responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao município ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);
- garantir os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando os critérios de qualidade, técnica, prazos e custos previstos;
- participar de reuniões de trabalho quando convocadas pelo Prefeito ou Procurador-Geral;
- realizar visita técnica à sede do município, sem prejuízo das reuniões de trabalho convocadas pelo Prefeito ou Procurador-Geral;
- comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo previsto;
- manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- emitir relatório bimestral, por meio físico ou eletrônico, das atividades desenvolvidas em cumprimento às especificidades do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

MODELO DE PROPOSTA

LICITANTE: ENDEREÇO: CPF/CNPJ: MUNICÍPIO: TELEFONE/FAX:	 <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
---	---

Item	Un	Quant.	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
01	mês	12	Contratação de escritório de advocacia, com sede ou filial na Capital do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídicas e patrocínio de causas judiciais.		
TOTAL (R\$)					

Valor Total da Proposta: R\$ _____
(_____)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com as especificações do Termo de Referência/contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias
-----------------------------	--------------------

(LOCAL E DATA) _____, _____ DE _____ DE 2020.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**ASSINATURA DO PROFISSIONAL OU DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME COMPLETO
CPF E/OU N.º DE IDENTIDADE**

CARIMBO C/ CNPJ, RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



CONTRATO Nº ____/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

**CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CARATINGA/MG E A EMPRESA -**

O MUNICÍPIO DE CARATINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, com sede na Rua Raul Soares, 171, Bairro Centro, Caratinga/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, _____/____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 179/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto Contratação de escritório de advocacia, com sede ou filial na Capital do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídicas e patrocínio de causas judiciais, a seguir discriminado (s), conforme descrição do Termo de Referência, constante do Edital do Processo Licitatório n.º 21/2020, Tomada de Preços n.º 01/2020, parte integrante deste instrumento contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCA DE EXECUÇÃO

2.1. O CONTRATADO prestará os serviços constantes do objeto deste instrumento contratual nas suas dependências e, quando necessário, nas dependências da Prefeitura Municipal de Caratinga ou, ainda, perante quaisquer órgãos da Administração Pública enquanto a serviço do MUNICÍPIO DE CARATINGA, quando todas as despesas de locomoção, alimentação e estada dos técnicos da contratada correrão por conta da contratante, devendo ser reembolsadas mediante apresentação dos relatórios de prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



detalhada de contas com os recibos e demais documentos comprobatórios correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo da execução dos serviços dar-se-á a partir da data da assinatura do instrumento contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

3.2. O prazo para início da prestação dos serviços não poderá exceder a 5 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço, pelo Município de Caratinga.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do:

I – CONTRATANTE:

- a) - exercer ampla fiscalização, de modo a garantir a regularidade e eficiência dos serviços;
- b) fornecer todas as informações e dados necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;
- c) colocar à disposição do contratado servidor para secretariar os trabalhos que se fizerem necessários, quando executados na sede da contratante, o que será feito sem quaisquer ônus para o contratado;
- d) reembolsar, mediante prestação detalhada de contas, as despesas suportadas pelo contratado relativas ao transporte, estada e alimentação de seus profissionais quando em atuação fora do domicílio de sua sede ou filial.

II – CONTRATADA:

- a) - arcar com os encargos decorrentes do contrato referente a salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitada e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito;
- b) atender aos prazos processuais das ações, recursos e demais manifestações a seu cargo, sob pena de reparação dos danos e prejuízos eventualmente causados, por tal desídia, ao município;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao município ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- d) garantir os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando os critérios de qualidade, técnica, prazos e custos previstos;
- e) participar de reuniões de trabalho quando convocadas pelo Prefeito ou Procurador-Geral;
- f) realizar visita técnica à sede do município, sem prejuízo das reuniões de trabalho convocadas pelo Prefeito ou Procurador-Geral;
- g) comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo previsto;
- h) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) emitir relatório bimestral, por meio físico ou eletrônico, das atividades desenvolvidas em cumprimento às especificidades do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. À Contratada, total ou parcialmente, será aplicado às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Pela inexecução total ou parcial da contratação ficam estipuladas as seguintes multas:
 - d.1. No caso de excesso de prazo, a multa será de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso;
 - d.2. Caso venha conduzir com imperícia, negligência ou dolo, sem prejuízo das sanções legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ocorrendo a rescisão contratual.

5.2. As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos, ou cobradas judicialmente, bem como, das garantias ofertadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1. Constitui motivo para rescisão deste Contrato:

- a) A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



b) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou que traga prejuízo eminente a Administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

7.1 O prazo para execução do Contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite contido no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob as rubricas:

02.01.02. 0206100062.111000. 3.3.90.39 – Ficha 184

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O Contratante pagará ao Contratado pela execução do Contrato, o valor mensal total de R\$_____ do presente Contrato.

9.2. O presente Contrato terá o valor total _____

9.3. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em cronograma definido pela tesouraria, pelo Contratante em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS

10.1. Integram este Contrato, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no instrumento de licitação, retro aludido a proposta da Contratada aceita pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, o presente Contrato depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Caratinga/MG, __ de _____ 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MÃO DE OBRA INFANTIL

....., inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 22 de outubro de 1999 e inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da jurídica, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, e CPF n.º _____.____.____-____, para participar das reuniões relativas ao processo de licitação supracitado, o(a) qual está autorizado(a) a manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____.____.____-____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da citada Lei Complementar.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

Nome legível



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES E LICITAÇÕES

Para emissão do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Caratinga – MG, as pessoas jurídicas interessadas a se cadastrar para participar do certame da Tomada de Preços n.º 01/2020, deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos e prazos mencionados no art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, os interessados **não cadastrados** deverão protocolizar no endereço relacionado no preâmbulo do edital a documentação abaixo referenciada para fins de ficarem aptas a participar da presente licitação.

- Cópia do Contrato de Constituição de Sociedade de Advogados, acompanhada de cópia da (última alteração se houver) e cópia da certidão de registro de inscrição da sociedade dos advogados, junto a Sociedade de Advogados – Ordem dos Advogados do Brasil, ou cópia da certidão emitida em face de qualquer alteração realizada, devidamente averbada pela Sociedade de Advogados/Ordem dos Advogados do Brasil.;
- Cédula de Identidade e CPF – CIC dos Proprietários/Sócios;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, esta da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos - CND com o INSS;
- Prova de inscrição no CNPJ (Cartão do CNPJ da Secretaria da Receita);
- Alvará de Licença para Funcionamento ou documento equivalente que comprove a inscrição no cadastro municipal de contribuintes, de acordo com a Legislação Municipal do domicílio da empresa, com data de validade em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



vigência (Obs.: Se, para a comprovação da inscrição no cadastro de contribuintes for apresentado documento que não seja o Alvará de Licença para Funcionamento, deverá ser comprovado através de cópia da Legislação Municipal ou declaração do órgão competente que o documento apresentado é utilizado como comprovação da inscrição em cadastro municipal de contribuintes);

- Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).